



ESTATUTOS

ESTATUTOS

Federação Portuguesa de Capoeira, FPCapoeira,

CAPÍTULO I

Denominações, sede e fins

Artigo 1º

Denominação, natureza e sede

___ A **Federação Portuguesa de Capoeira, FPCapoeira**, pessoa coletiva 509.319.637, adiante designada por federação, é **uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, constituída** por tempo indeterminado, e tem a sua sede no Edifício Multidesportivo Açoreana Seguros/Complexo Alvalade XXI, apartado 4120, 1501-806 Lisboa. _____

Artigo 2º

Fins

___ A Federação tem âmbito nacional e prossegue os **seguintes fins**: _____

___ a) Promover, regulamentar, dirigir a nível nacional a prática da Capoeira ou de um conjunto de modalidades afins ou associadas; _____

___ b) Representar perante a Administração Pública os interesses dos seus filiados; _____

___ c) Representar a Capoeira, ou conjunto de modalidades afins ou associadas, junto das organizações desportivas internacionais onde se encontre filiada, bem como assegurar a participação competitiva das seleções nacionais.

Artigo 3º

Subordinação legal

___ A federação rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos internos e pela legislação aplicável em vigor. _____

Artigo 4º

Estruturas regionais

___ A federação, procurando uma mais eficiente cobertura técnica e administrativa do território nacional, poderá criar estruturas regionais adequadas à dinâmica local da modalidade. _____

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 5º

Tipos de associados

___ Os associados da federação podem ser ordinários, de mérito e honorários.

Artigo 6º

Associados ordinários

___ São associados ordinários as associações que congregam os praticantes, os árbitros e os treinadores dedicados à prática desportiva da capoeira que, estando devidamente legalizadas, tenham aceite os presentes estatutos, cumpram os respetivos requisitos e sejam admitidas como tal em assembleia geral. _____

Artigo 7º

Associados de mérito

___ São associados de mérito os praticantes e os demais agentes desportivos da modalidade, neles se integrando os dirigentes que integrem ou tenham integrado os corpos sociais da federação que, pelo mérito da sua atividade e prática, se revelem dignos dessa distinção atribuída pela assembleia geral sob proposta da direção. _____

Artigo 8º

Associados honorários

___ São associados honorários as pessoas singulares ou coletivas que, pelos serviços relevantes prestados à modalidade, forem assim distinguidas pela assembleia geral sob proposta da direção. _____

Artigo 9º

Direitos dos associados ordinários

___ São direitos dos associados ordinários: _____

___ a) Eleger os órgãos da federação e ser eleito para os mesmos através dos seus representantes; _____

___ b) Participar nas atividades da federação de harmonia com os respetivos regulamentos; _____

___ c) Propor a alteração dos Estatutos e dos Regulamentos; _____

___ d) Examinar, através de legal representante, na sede da federação, nos quinze dias que antecedem a reunião ordinária da assembleia geral, as contas da gerência e os respetivos documentos da prestação de contas. _____

Artigo 10º

Deveres dos associados ordinários

___ São deveres dos associados ordinários: _____

___ a) Cumprir os estatutos e demais regulamentos; _____

___ b) Respeitar as deliberações e decisões dos órgãos sociais; _____

___ c) Fazer atempadamente a renovação da sua filiação nos termos em vigor;

___ d) Inscrever os seus membros na federação e renovar atempadamente essa inscrição; _____

___ e) Contribuir com todos os elementos pedidos pela federação para a boa organização das atividades federativas; _____

___ f) Colaborar ativamente para o desenvolvimento da modalidade e para a promoção dos valores éticos do desporto. _____

___ g) Pagar a quotização estabelecida : _____

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 11º

Órgãos

___ 1. São **órgãos da federação**: _____

___ a) Assembleia Geral; _____

___ b) Presidente da federação; _____

___ c) Direção; _____

___ d) Conselho Fiscal; _____

___ e) Conselho de Disciplina; _____

___ f) Conselho de Justiça; _____

___ g) Conselho de Arbitragem. _____

___ 2. Os titulares dos órgãos sociais da federação, mediante proposta da direção, com parecer favorável do conselho fiscal, podem, por deliberação da assembleia geral, ser remunerados. _____

Artigo 12º

Eleições

___ 1- Os delegados à assembleia-geral da Federação Portuguesa de Capoeira, FPCAPOEIRA, são eleitos ou designados nos termos estabelecidos pelo regulamento eleitoral, o qual igualmente estabelece a duração dos mandatos e o procedimento para os substituir em caso de vacatura ou impedimento. ___

___ 2. A mesa da assembleia geral, o presidente da federação e os restantes

órgãos são eleitos em listas próprias e independentes. _____

___ 3.Os conselhos fiscal, de disciplina, de justiça e de arbitragem são eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos. _____

___ 4.As listas presentes à eleição, em todos os órgãos sociais, salvo a assembleia geral e o presidente da federação, terão dois suplentes por órgão, os quais assegurarão a substituição dos membros efetivos por impedimento temporário ou definitivo destes. _____

___ 5.Havendo vacaturas subsequentes às supridas pelos membros suplentes, os órgãos em causa permanecerão em funções enquanto mantenham quórum, suscitando-se eleições intercalares, no prazo de trinta dias a contar da verificação, quando essa falta de quórum impeça o funcionamento do órgão. _

___ 6.O impedimento do presidente da federação determina a sua substituição, temporária ou definitiva, pelo vice presidente da direção. _____

SECÇÃO I

Assembleia Geral

Artigo 13º

Composição da assembleia e sua representatividade

___ 1.A assembleia geral é o órgão deliberativo da federação constituído por 56 delegados sendo: 39 representantes das associações de praticantes, 9 representantes dos praticantes, 4 representantes dos árbitros e 4 representantes dos treinadores, nela tendo também assento necessário, sem direito a voto, os titulares dos restantes órgãos sociais. _____

___ 2. Os delegados das associações de praticantes serão eleitos quadrienalmente nos termos do presente artigo. _____

___ 3.Os delegados dos praticantes serão eleitos quadrienalmente por eleição direta dos praticantes inscritos na federação até trinta e um de dezembro de cada ano, com ficha individual averbada nos termos regulamentares, designadamente com seguro desportivo em vigor nos termos da lei e cuja quota federativa anual se encontre paga, de acordo com a listagem divulgada pelos serviços da federação na primeira semana do ano seguinte. _____

___ 4.Os delegados dos árbitros serão eleitos quadrienalmente por eleição direta dos árbitros com inscrição válida na federação nos termos do número anterior. _____

___ 5.Os delegados dos treinadores serão eleitos quadrienalmente por eleição direta dos treinadores com inscrição válida na federação nos termos do número três. _____

___ 6.Além destes delegados efetivos dos praticantes, árbitros e treinadores, serão eleitos no mesmo ato quatro delegados suplentes que substituirão os efetivos na respetiva falta ou impedimento, sendo dois desses delegados eleitos pelos praticantes, um pelos árbitros e um pelos treinadores. _____

___ 7.As eleições são convocadas pelo presidente da mesa da assembleia geral, devendo as candidaturas ser apresentadas nos serviços da federação em listas inteiras nos quinze dias que antecedam a data eleitoral, sendo eleitos os candidatos mais votados de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt. _____

___ 8.Nenhum delegado pode representar mais do que uma entidade, tendo cada delegado direito a um voto. _____

___ 9.Não são permitidos votos por representação, nem por correspondência.

Artigo 14º

Mesa da Assembleia

___ A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, competindo ao presidente, ou ao vice-presidente no impedimento daquele, convocar a assembleia geral e dirigir as suas reuniões.

Artigo 15º

Reuniões

___ 1.A assembleia geral reúne ordinariamente uma vez por ano, até trinta e um de março, para apreciar, discutir e votar o relatório e contas de exercício apresentado pela direção relativamente ao ano anterior. _____

___ 2.A assembleia geral reúne extraordinariamente por iniciativa do presidente da mesa, a solicitação do presidente da direção ou a requerimento dos delegados à assembleia que representem trinta por cento da totalidade dos votos. _____

___ 3.As assembleias são convocadas por meio de aviso postal, expedido cada um dos associados com antecedência mínima de quinze dias, no qual será indicado o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos. _____

Artigo 16º

Deliberações

___ As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos expressos dos delegados presentes. _____

Artigo 17º

Competências

___ Compete à **assembleia geral**: _____

___ a)A eleição e a destituição dos titulares dos órgãos federativos; _____

- ___ b)A aprovação do relatório, do balanço, do orçamento e dos documentos de prestação de contas; _____
- ___ c)A aprovação e alteração dos estatutos; _____
- ___ d)Deliberar sobre a admissão de sócios ordinários; _____
- ___ e)Apreciar, nos termos da lei, os regulamentos elaborados pela direção ___
- ___ f)Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; _____
- ___ g)A aprovação da proposta de extinção da federação; _____
- ___ h)Quaisquer outros que não caibam na competência específica dos demais órgãos federativos. _____

SECCÃO II

Presidente da Federação

Artigo 18º

Atribuições e competências

___ O **presidente da federação** representa e vincula a federação, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos, competindo-lhe designadamente: _____

- ___ a) Representar a federação junto da Administração Pública; _____
- ___ b)Representar a federação junto das organizações congéneres, nacionais, estrangeiras e internacionais; _____
- ___ c)Representar a federação em juízo; _____
- ___ d)Convocar as reuniões da direção e dirigir os respetivos trabalhos, cabendo-lhe voto de qualidade em caso de empate nas votações; _____
- ___ e)Exercer as competências definidas nos regulamentos internos; _____
- ___ f)Contratar e gerir os funcionários e outros colaboradores ao serviço da federação; _____

___ g) Assinar com o tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de despesa, balancetes e orçamentos; _____

___ h) Assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros de atas das comissões nomeadas e rubricar as folhas dos respectivos livros; _____

___ i) Fazer parte de todas as comissões criadas, competindo-lhe a presidência das mesmas, podendo, no entanto, delegar essa função noutro membro da Direção; _____

___ j) Participar, quando o entender conveniente, nas reuniões de quaisquer órgãos federativos, podendo nelas intervir na discussão, mas sem direito de voto; _____

___ k) Solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação de reuniões extraordinárias deste órgão. _____

SECÇÃO III

Direção

Artigo 19º

Composição

___ 1. A **direção** é o órgão colegial de administração, sendo integrada pelo presidente e pelos demais membros eleitos. _____

___ 2. Além do presidente, a direção é composta pelo vice-presidente, pelo secretário-geral, um secretário e um tesoureiro, e por dois suplentes que substituirão os demais em caso de demissão ou renúncia daqueles. _____

Artigo 20º

Competências

___ Compete à direção administrar a federação, incumbindo-lhe, designadamente: _____

- ___ a) Admitir provisoriamente novos associados e propor à assembleia geral a sua inscrição definitiva; _____
- ___ b) Aprovar os regulamentos; _____
- ___ c) Organizar as seleções nacionais; _____
- ___ d) Organizar as competições desportivas; _____
- ___ e) Organizar os cursos de formação de treinadores e técnicos de arbitragem; _____
- ___ f) Garantir a efetivação dos direitos e deveres dos associados; _____
- ___ g) Elaborar anualmente o plano de atividades; _____
- ___ h) Elaborar anualmente e submeter a parecer do conselho fiscal o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____
- ___ i) Administrar os negócios da federação em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos; _____
- ___ j) Propor à assembleia geral a proclamação de associados de mérito e honorários e demais louvores; _____
- ___ k) Deliberar quanto ao preenchimento de qualquer lacuna nos estatutos e regulamentos internos, valendo tal decisão até à primeira assembleia geral que se lhe seguir; _____
- ___ l) Zelar pelo cumprimento dos estatutos, dos regulamentos e das deliberações dos órgãos da federação. _____

SECÇÃO IV

Conselho de Arbitragem

Artigo 21º

Composição

___ O **conselho de arbitragem** é composto por cinco membros, sendo um o

presidente, outro o secretário e os demais vogais, e reunirá sempre que necessário ao desempenho das suas competências mediante convocação do seu presidente. _____

Artigo 22º

Atribuições e competências

___ O conselho de arbitragem é o órgão responsável pela coordenação e administração da atividade da arbitragem, por aprovar as respetivas normas reguladoras, estabelecer os parâmetros de formação e proceder à classificação técnica dos árbitros, competindo-lhe, nomeadamente: _____

___ a)A coordenação e realização da arbitragem nos encontros desportivos da Federação e a indicação dos técnicos de arbitragem para as mesmas; _____

___ b)A indicação dos técnicos de arbitragem a frequentar os cursos internacionais de arbitragem; _____

___ c)Estabelecer os parâmetros de formação dos técnicos de arbitragem e proceder à classificação técnica destes; _____

___ d)Apreciar, resolver e julgar os protestos apresentados nas competições; _

___ e)Julgar as atuações dos técnicos de arbitragem nas competições e propor as medidas que entender necessárias ao conselho disciplinar; _____

___ f)Aprovar as normas reguladoras da atividade da arbitragem para a competição; _____

___ g)Exercer as competências definidas no seu próprio regulamento; _____

___ h)Nomear um conselho técnico de arbitragem de acordo com regulamento específico. _____

SECÇÃO V

Conselho Fiscal

Artigo 23º

Atribuições

___ O **conselho fiscal** fiscaliza os atos de administração financeira, bem como o cumprimento dos estatutos, regulamentos e disposições legais aplicáveis. _____

Artigo 24º

Composição

___ O conselho fiscal é composto por um presidente, um secretário e um vogal, sendo assessorado, necessariamente, por um revisor oficial de contas ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas para efeitos de certificação de contas. _____

Artigo 25º

Competências

___ Compete, designadamente, ao conselho fiscal: _____

___ a) Emitir pareceres sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____

___ b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e os documentos que lhe servem de suporte. _____

SECÇÃO VI

Conselho de Justiça

Artigo 26º

Atribuições

___ Cabe ao conselho de justiça conhecer os recursos interpostos das decisões disciplinares em matéria desportiva. _____

Artigo 27º

Composição

___ O conselho de justiça é composto por um presidente, um secretário e três vogais, todos licenciados em Direito. _____

Artigo 28º

Competências

___ Compete, designadamente, ao conselho de justiça: _____

___ a) Apreciar e julgar os recursos das deliberações do conselho de disciplina que lhe forem apresentados; _____

___ b) Apreciar e discutir em segunda instância todos os conflitos relacionados com jurisdição; _____

___ c) Emitir pareceres sobre a interpretação a dar a qualquer dos artigos dos estatutos e regulamentos internos da federação. _____

Artigo 29º

Reuniões

___ O conselho de justiça reunirá sempre que for necessário, por convocação do seu presidente ou a solicitação do presidente da federação. _____

SECÇÃO VII

Conselho de Disciplina

Artigo 30º

Atribuições competências

___ O conselho de disciplina é o órgão de primeira instância responsável pela apreciação e punição, de acordo com a lei, os estatutos e os regulamentos internos, das infrações disciplinares, em matéria desportiva, apresentadas por qualquer outro órgão. _____

Artigo 31º

Composição

___ O conselho de disciplina é composto por um presidente, um secretário e três Vogais, todos licenciados em Direito. _____

Artigo 32º

Reuniões

___ O conselho de disciplina reúne sempre que for necessário, por convocação do seu presidente ou a solicitação do presidente da federação. _____

CAPÍTULO IV

Poder Disciplinar

Artigo 33º

Âmbito

___ A ação disciplinar, a exercer pelos órgãos competentes, recai sobre as associações filiadas, respetivos clubes, seus dirigentes, delegados, praticantes, treinadores e quaisquer outros agentes desportivos que, direta ou indiretamente intervenham na modalidade e, de um modo geral, a todas as pessoas, individuais ou coletivas que, estando-lhe subordinadas, ofendam as disposições dos estatutos e dos regulamentos, não acatem as legais deliberações dos órgãos sociais, cometam ou promovam atos de indisciplina ou quaisquer outros que firam os interesses ou a dignidade da federação em particular e da modalidade em geral. _____

Artigo 34º

Suspensão preventiva

___ A direção da federação, havendo indícios de infração grave ou muito grave, pode suspender preventivamente os presumíveis autores, devendo, neste caso, apresentar nota de culpa ao conselho disciplinar no prazo máximo

de cinco dias. _____

CAPÍTULO V

Duração do mandato e eleição dos órgãos

Artigo 35º

Mandato e limites à renovação

___ 1.O mandato dos órgãos sociais é de quatro anos, a fazer coincidir com o ciclo olímpico, sendo eleitos em assembleia geral e empossados pelo presidente da mesa da assembleia geral imediatamente após o apuramento dos resultados eleitorais. _____

___ 2.Os titulares dos órgãos sociais não podem exercer mais do que três mandatos seguidos no mesmo órgão. _____

___ 3.Em caso de renúncia ao mandato, os titulares dos órgãos sociais não podem candidatar-se para o mesmo órgão nas eleições imediatas nem nas que se realizem no quadriénio imediatamente subsequente à renúncia. _____

Artigo 36º

Perda de mandato

___ 1.Perdem o mandato os titulares de órgãos federativos que, após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis, ou relativamente aos quais se apure uma das incompatibilidades previstas na lei ou nos estatutos. _____

___ 2.Perdem, ainda, o mandato os titulares dos órgãos federativos que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em contrato no qual tenham interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa, e, bem assim, quando nele tenham interesse o seu cônjuge,

algum parente ou afim na linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum. _____

___ 3.Os contratos em que tiverem intervindo titulares de órgãos federativos que impliquem a perda do seu mandato são nulos, nos termos gerais. _____

Artigo 37º

Requisitos de elegibilidade

___ São elegíveis para os órgãos sociais os maiores, obrigatoriamente inscritos na federação, não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores à federação, nem hajam sido punidos por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, corrupção ou dopagem associadas ao desporto, até cinco anos após o cumprimento da pena, nem tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações desportivas, bem como por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial. _____

Artigo 38º

Incompatibilidades

___ É incompatível com a função de titular de órgão federativo: _____

___ a)O exercício de outro cargo na federação; _____

___ b)A intervenção, direta ou indireta, em contratos celebrados com a federação respetiva; _____

___ c)Relativamente aos órgãos da federação, o exercício, no seu âmbito, de funções como dirigente de clube ou de associação, árbitro, juiz ou treinador no ativo. _____

CAPÍTULO VI

Funcionamento com associações e clubes

Artigo 39º

Associações

___ Os interlocutores da federação são as associações, devidamente inscritas e no pleno gozo dos seus direitos, através dos órgãos próprios. _____

CAPÍTULO VII

Competições

Artigo 40º

Âmbito

___ As competições nas quais a federação participará ou organizará serão: ___

___ a) Âmbito nacional, realizadas em território nacional com praticantes portugueses ou estrangeiros integrados em equipas portuguesas, de acordo com os regulamentos aprovados em cada caso, nomeadamente: _____

-Campeonatos Nacionais; - Taça de Portugal; _____

-Torneio Olímpico. _____

___ b) Âmbito Internacional, realizadas em Portugal ou no Estrangeiro com participantes representando Federações, Associações ou clubes estrangeiros. _

Artigo 41º

Organização

___ As competições de âmbito nacional são organizadas pela federação, sendo as de âmbito internacional organizadas pela federação ou por entidades estrangeiras, desde que devidamente reconhecidas pelas Federações Europeias ou Mundial de capoeira. _____

Artigo 42º

Modelo

___ No início da época a direção definirá o modelo de organização e coordenação dos diferentes vetores competitivos da modalidade. _____

CAPÍTULO VIII

Setores e Departamentos

Artigo 43º

Departamentos

___ Operacionalmente a direção estrutura-se em dois setores, técnico e administrativo e cinco departamentos cujos responsáveis serão membros da direção, para tal nomeados por esta e nos termos por ela aprovados, e que são:

___ a) Departamento de Formação: que se destina a organizar, executar e avaliar a formação para todos os agentes desportivos, a administrar as graduações e, bem assim, a desenvolver e coordenar a investigação, o estudo e as publicações sobre a modalidade; _____

___ b) Departamento de seleções nacionais: que promoverá a participação em provas de nível internacional, assim como a seleção de competidores que formarão as seleções nacionais, gerindo os respetivos treinos, em estreita colaboração com o selecionador nacional; _____

___ c) Departamento de Provas e Competições: que organizará e levará a cabo as competições oficiais a nível nacional; _____

___ d) Departamento de Informação: que se destina a identificar e organizar o sistema de informação oficial da federação; _____

___ e) Departamento de Relações Públicas e Marketing: organizará e realizará atividades que proporcionem uma maior visibilidade do trabalho do atleta, do treinador ou do árbitro, assim como o reconhecimento das suas qualidades e a recompensa do seu empenhamento junto do poder público, dos meios de

comunicação social e da sociedade. _____

CAPÍTULO IX

Gestão Patrimonial e Financeira

Artigo 44º

Património

___ O património da federação é constituído pela universalidade dos seus bens, direitos e obrigações. _____

Artigo 45º

Receitas

___ Constituem receitas da federação: _____

___ a)O produto das taxas e quotas a pagar pelos associados, nos termos regulamentares; _____

___ b)As taxas de inscrição em provas organizadas pela federação; _____

___ c)Os proveitos de eventos organizados pela federação; _____

___ d)Depósitos relativos a recursos julgados improcedentes, nos termos regulamentares; _____

___ e)Os subsídios do Estado ou outros organismos; _____

___ f)As doações, heranças ou legados; _____

___ g)Outras receitas legalmente autorizadas. _____

Artigo 46º

Despesas

___ Constituem despesas da federação: _____

___ a)Os encargos com o respetivo funcionamento e com o exercício das suas atribuições e competências; _____

___ b)Os custos de aquisição, manutenção e conservação dos equipamentos ou

de serviços que tenha de utilizar. _____

CAPÍTULO X

Alteração dos Estatutos

Artigo 47º

___ As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos dos delegados presentes na assembleia geral.

CAPÍTULO XI

Dissolução da Federação

Artigo 48º

___ As deliberação sobre a dissolução da Federação requer o voto favorável de três quartos de todos os delegados que compõem a assembleia geral. _____

CAPÍTULO XII

Generalidades

Artigo 49º

___ Os presentes estatutos são complementados pelos regulamentos internos aprovados nos termos legais e estatutários. _____

Lisboa, 27 de Março de 2015

O Presidente da Assembleia Geral

José Manuel Rodrigues Tavares